



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAÍRA-SP

CNPJ. 52.380.789/0001-57



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO

DR. CECÍLIO JOSÉ PRATES,



CAMARA MUNICIPAL DE GUAIRA-SP [Protocolo]
Nº Protocolo: 000662/2014 E Data: 02/09/2014 Hora: 16:44
Pessoa: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
Assunto: REQUERIMENTO DE PROPOSITURA DE EMENDA À LEI
ORGANICA DO MUNICIPIO.

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, única e legítima entidade sindical representante dos servidores públicos municipais do município de Guaíra, Estado de São Paulo, por seu presidente, Dr. Rodrigo Soares Borghetti, vem à augusta presença de Vossa Excelência, expor e ao final requerer o que segue:

- a). Esta entidade tem se colocado à frente das lutas dos servidores públicos municipais de Guaíra-SP visando sempre buscar melhores condições de trabalho para seus representados;
- b). Entre essas lutas, deparamo-nos com a situação dos nossos valorosos Guardas Civis Municipais, eis que os mesmos estão encontrando dificuldades para obterem a merecida aposentadoria especial;
- c). Mesmo tendo direito a esse benefício, nossos representados constantemente são submetidos a situações de desgaste, pois a municipalidade, representada pelo Fundo Municipal de Previdência, vem negando os pedidos administrativos, obrigando os requerentes a pleitearem seu direito judicialmente, o que causa prejuízos tanto para o Fundo Municipal de Previdência, quanto para o servidor beneficiário.
- d). Depois de vários estudos e pesquisas de casos concretos, os Guardas Municipais do Estado de São Paulo e os Sindicatos de Servidores Públicos Municipais, em conjunto com as Câmaras Municipais de todo o Estado, vem tomando medidas para evitar interpretações errôneas, desgaste e até equívocos de ambas as partes;



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAÍRA-SP

CNPJ. 52.380.789/0001-57



e). Essa ação conjunta foi proposta pelos próprios Guardas Civis Municipais, que através do Delegado Nacional do Conselho das Guardas Civis Municipais, GCM. Amarildo, procuraram este Sindicato dos Servidores e apresentaram um Projeto de Emenda que já é realidade em várias cidades do Estado de São Paulo, inclusive na capital.

f). Dessa forma, nosso Sindicato tem a honra de enviar a Vossa Excelência, uma minuta de Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Guaiáira-SP, a qual visa regularizar o artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Guaiáira, para que nela se façam constar as atribuições e a possibilidade de aposentadoria especial de nossos Guardas Civis Municipais;

f). Salientamos que a propositura do projeto por parte dos Nobres Vereadores, nos termos do Artigo 39 da Lei Orgânica do Município de Guaiáira, será de suma importância para que os direitos dos Guardas Civis Municipais sejam respeitados, fazendo-se assim, a mais cristalina justiça.

Diante do exposto, solicitamos que Vossa Excelência determine a entrega de um exemplar de minuta para cada vereador, bem como uma via deste requerimento, cujas cópias seguem acompanhadas das justificativas legais, colocando-se dessa forma, em tal propositura, o interesse público acima do interesse meramente partidário ou privado.

N.termos

P.deferimento.

Guaiáira-SP, 02 de setembro de 2.014

RODRIGO SOARES BORGHETTI

Presidente do SSPMG

